



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 016/26

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 740.416,00 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.12.10	4.4.90.51-98	Obras e Instalações.	15.452.0181.203 8	800.055	137.200,00
02.12.10	4.4.90.51-98	Obras e Instalações.	15.452.0181.203 8	800.078	33.216,00
02.12.10	4.4.90.51-98	Obras e Instalações.	15.452.0181.203 8	800.086	400.000,00
02.12.10	4.4.90.51.01	Obras e Instalações.	15.452.0181.203 8	110.000	170.000,00
T O T A L		=====➔			740.416,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Despesa de capital destinada ao recapeamento asfáltico em diversos trechos do município, a ser custeada com recursos anteriormente vinculados a ações de pavimentação, no montante de R\$ 570.416,00 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais), acrescidos de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) provenientes de recursos próprios do município.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R\$ 570.416,00** (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de transferências especiais do deputado federal Vanderlei Macris, deputado federal Baleia Rossi e emenda individual do deputado estadual Léo Oliveira.

II – **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) de recursos próprios do município;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 29 de janeiro de 2026

OFÍCIO Nº 018/2026

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 740.416,00 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais), destinado ao atendimento de despesas de capital com obras e recapeamento asfáltico em diversos trechos do Município.

O referido crédito será suportado por superávit financeiro do exercício anterior, oriundo de transferências especiais e emendas parlamentares, bem como por recursos próprios do Município, conforme detalhado no texto legal, em estrita observância à Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante da relevância da matéria para a melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade municipal, solicitamos a apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei no prazo regimental.

Renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

GILBERTO BENTLIN JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro